

LEI Nº 298/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

INCLUI O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 281/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, com base no artigo 75, III, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo segundo ao artigo segundo da Lei Municipal número 281, de 19 de maio de 2014, que possui a seguinte redação:

“§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, o requerimento de novo benefício, que se refira a aquisições de veículos para aumento de frota.”

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 02 de janeiro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal